



# Município de Medianeira

## Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Atos do Poder Executivo: Maria Jaquelina Steinbach

Atos do Poder Legislativo: Jones Silveira dos Santos

[www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br) / [www.camaramedianeira.pr.gov.br](http://www.camaramedianeira.pr.gov.br)

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XI N° 3745

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

|                                                                                                                                                                                                    |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Infrações de trânsito - Medtran                                                                                                                                                                    | 2  |
| Infrações de trânsito - Medtran                                                                                                                                                                    | 3  |
| Infrações de trânsito - Medtran                                                                                                                                                                    | 4  |
| Infrações de trânsito - Medtran                                                                                                                                                                    | 5  |
| Infrações de trânsito - Medtran                                                                                                                                                                    | 6  |
| Infrações de trânsito - Medtran                                                                                                                                                                    | 7  |
| Infrações de trânsito - Medtran                                                                                                                                                                    | 8  |
| Infrações de trânsito - Medtran                                                                                                                                                                    | 9  |
| Infrações de trânsito - Medtran                                                                                                                                                                    | 10 |
| Decreto nº 449/2026 - Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Medianeira – IPREMED                                        | 11 |
| Decreto nº 450/2026 - Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar                                                                                                                      | 12 |
| Decreto nº 451/2026 - Dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos titulares de cargos efetivos ativos e seus respectivos dependentes                       | 14 |
| Portaria nº 503/2026 - Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Medianeira                                               | 16 |
| Portaria nº 503/2026 - Anexo - relatório técnico                                                                                                                                                   | 18 |
| Concurso Público nº 01.001/2024 - Edital de Convocação nº 134                                                                                                                                      | 22 |
| Portaria Secretarial nº 02/2026 - Designa Comissões de provimentos das Unidades Educacionais para a consulta pública de escolha dos gestores da Rede Municipal de Ensino, para o triênio 2027/2029 | 24 |
| Portaria Secretarial nº 03/2026 - Designa função aos diretores afastados candidatos à reeleição para a consulta pública de escolha dos gestores da Rede Municipal de Educação, triênio 2027/2029   | 28 |
| 2º Termo Aditivo - Dispensa Eletrônica nº 004/2026                                                                                                                                                 | 29 |



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 23/11/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AWH5570       | 277010T000004192 | 02/10/2026    | 66531           |
| BDY8E05       | 277010T000004682 | 02/10/2026    | 76331           |
| BEI2E05       | 277010T000004734 | 02/10/2026    | 51851           |
| BEW9H54       | 277010T000004677 | 02/10/2026    | 60501           |
| BWZ0B91       | 277010T000004678 | 02/10/2026    | 58350           |
| FLE3C35       | 277010NIC0002176 | 15/09/2026    | 50020           |
| FVT7J97       | 277010T000004684 | 02/10/2026    | 55500           |
| JDF7A00       | 277010T000004735 | 02/10/2026    | 51851           |



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 30/11/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AWV8930       | 277010T000004685 | 04/10/2026    | 55500           |
| FTN8J92       | 277010NIC0002178 | 19/09/2026    | 50020           |



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 30/11/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AMT5642       | 277010T000004981 | 05/10/2026    | 54522           |
| AXY0D93       | 277010T000004984 | 05/10/2026    | 51851           |
| BBW7359       | 277010T000004194 | 05/10/2026    | 66531           |
| BDK9F97       | 277010T000004193 | 05/10/2026    | 73232           |
| HIH5210       | 277010T000004195 | 05/10/2026    | 52070           |



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 30/11/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AGX0959       | 277010T000004196 | 09/10/2026    | 56222           |
| ALE9I90       | 277010T000004737 | 08/10/2026    | 51851           |
| AMA3706       | 277010T000004687 | 06/10/2026    | 66531           |
| AMK0B53       | 277010T000004987 | 07/10/2026    | 66531           |
| AWH5570       | 277010T000004686 | 06/10/2026    | 66531           |
| RTI0I76       | 277010T000004197 | 09/10/2026    | 58434           |
| SFF0I92       | 277010T000004736 | 06/10/2026    | 55500           |



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 27/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|--------------------------|
| ATJ2F90       | 277010T000004383 | 28/07/2026    | 55500           | 04020666216              |
| ATK7F88       | 277010T000004136 | 31/07/2026    | 64830           |                          |



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 03/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|--------------------------|
| ANG8I67       | 277010T000004394 | 05/08/2026    | 55500           | 02722152228              |
| ATJ3H32       | 277010T000004395 | 07/08/2026    | 55500           |                          |
| CQN8979       | 277010T000004444 | 07/08/2026    | 55500           |                          |
| RHO3F54       | 277010T000004503 | 06/08/2026    | 55500           | 05712236468              |



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 27/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| ATJ2F90       | 277010T000004432 | 30/07/2026    | 60501           | R\$ 293,47     |
| AVG0F48       | 277010T000004433 | 30/07/2026    | 60681           | R\$ 195,23     |
| AVG6J42       | 277010T000004384 | 28/07/2026    | 66531           | R\$ 195,23     |
| AYS9139       | 277010T000004431 | 28/07/2026    | 51851           | R\$ 195,23     |
| BDV9C27       | 277010T000004133 | 29/07/2026    | 76331           | R\$ 293,47     |
| DMY5E29       | 116100T003912003 | 25/07/2026    | 54522           | R\$ 195,23     |
| FDM0B06       | 277010T000004131 | 28/07/2026    | 76251           | R\$ 293,47     |
| HJN9863       | 277010T000004387 | 30/07/2026    | 54870           | R\$ 195,23     |
| PUL8G08       | 277010T000004390 | 30/07/2026    | 76331           | R\$ 293,47     |
| PWT9C47       | 277010T000004137 | 31/07/2026    | 76331           | R\$ 293,47     |
| PXV2A43       | 277010NIC0002151 | 14/07/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| RHL9B05       | 277010T000004134 | 30/07/2026    | 54522           | R\$ 195,23     |
| RMW3H12       | 277010T000004132 | 28/07/2026    | 76251           | R\$ 293,47     |
| UAV6B22       | 277010T000004434 | 30/07/2026    | 76331           | R\$ 293,47     |



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 30/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AZR4621       | 277010T000004439 | 01/08/2026    | 60501           | R\$ 293,47     |
| MAV7196       | 277010T000004437 | 01/08/2026    | 55500           | R\$ 130,16     |
| UAZ6G37       | 277010T000004391 | 01/08/2026    | 66531           | R\$ 195,23     |



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à MEDTRAN-MEDIANEIRA até 03/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AFR9988       | 277010T000004350 | 04/08/2026    | 57380           | R\$ 293,47     |
| AHG0C23       | 277010NIC0002154 | 21/07/2026    | 50020           | R\$ 390,46     |
| CVN5D02       | 277010NIC0002153 | 21/07/2026    | 50020           | R\$ 586,94     |
| EQH0J45       | 277010T000004443 | 05/08/2026    | 60501           | R\$ 293,47     |
| QPR0A55       | 277010T000004393 | 03/08/2026    | 59670           | R\$ 1.467,35   |
| RHY7F90       | 277010T000004348 | 02/08/2026    | 73400           | R\$ 130,16     |
| RHY7F90       | 277010T000004346 | 02/08/2026    | 66531           | R\$ 195,23     |
| RHY7F90       | 277010T000004347 | 02/08/2026    | 66371           | R\$ 195,23     |
| TBR5F63       | 277010T000004441 | 05/08/2026    | 66531           | R\$ 195,23     |
| UCC4J17       | 277010T000004501 | 04/08/2026    | 76331           | R\$ 293,47     |
| UCC4J17       | 277010T000004505 | 06/08/2026    | 76331           | R\$ 293,47     |



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 449/2026, de 16 de outubro de 2026.

**Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Medianeira – IPREMED e dá outras providências**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.462/2025 de 29.12.2025, publicada em 29.12.2025, até a importância de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência do Município de Medianeira, conforme segue:

#### **13 – Instituto de Previdência Municipal de Medianeira**

13.001 – Manutenção IPREMED

09.122.0027.2.119 - Manutenção das Atividades Administrativas - IPREMED

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria – FR 100 ..... R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

#### **13 – Instituto de Previdência Municipal de Medianeira**

13.001 – Manutenção IPREMED

09.122.0027.2.119 - Manutenção das Atividades Administrativas – IPREMED

3.3.90.14.00.00 – Diárias pessoal civil – FR 100.....R\$ 5.000,00

13.001 – Manutenção IPREMED

09.122.0027.2.119 - Manutenção das Atividades Administrativas – IPREMED

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – FR 100.....R\$ 5.000,00

13.001 – Manutenção IPREMED

09.122.0027.2.119 - Manutenção das Atividades Administrativas – IPREMED

3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção – FR 100.....R\$ 10.000,00

**TOTAL..... R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 16 de outubro de 2026.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento  
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Fábio Henrique Cavalli  
**Diretor Presidente do IPREMED**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 450/2026, de 16 de outubro de 2026.

### Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.462/2025 de 29.12.2025, publicada em 29.12.2025, até a importância de **R\$ 2.935.817,73** (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

#### **06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

06.06 – Diretoria de Cultura

13.392.0026.2.047 - Manutenção e desenvolvimento das atividades da Diretoria de Cultura

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 261.. .....R\$ 15.000,00

#### **07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.302.0011.2.057 - Manutenção das atividades do CISI

3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público - FR 303 - 329.....R\$ 52.957,24

3.3.72.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 303 - 331.....R\$ 2.682.860,49

10.302.0011.2.060 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do SAMU

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 494 - 345.. .....R\$ 100.000,00

#### **09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

09.01 – Divisão Operacional de Obras

15.451.0018.2.097 - Manutenção das atividades da Defesa Civil

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço distrib. gratuita - FR 000 - 546.....R\$ 50.000,00

#### **11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

11.01 – Divisão de Desenvolvimento Econômico e Criativo

23.691.0020.2.110 - Manutenção Divisão Desenvolvimento Empresarial e Industrial

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - PF - FR 000 - 616.. .....R\$ 35.000,00

**TOTAL .....R\$ 2.935.817,73**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

#### **06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.122.0007.2.026 - Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 143.....R\$ 15.000,00

#### **07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.302.0011.2.057 - Manutenção das atividades do CISI

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público - FR 303 - 330.....R\$ 2.735.817,73



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

10.302.0011.2.060 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do SAMU  
3.1.91.13.00 – Contribuições patronais - FR 494 - 342.....R\$ 100.000,00

#### **09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.452.0018.2.100 - Manutenção e desenv. das atividades da Divisão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 570.. .....R\$ 50.000,00

#### **11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

11.01 – Divisão de Desenvolvimento Econômico e Criativo

23.691.0020.2.110 - Manutenção Divisão Desenvolvimento Empresarial e Industrial

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 618.. .....R\$ 35.000,00

**TOTAL .....R\$ 2.935.817,73**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 16 de outubro de 2026.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento  
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Marta Regiana Ribeiro Fracaro  
**Secretária de Finanças**



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 451/2026**, de 16 de outubro de 2026.

**Dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos titulares de cargos efetivos ativos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Medianeira, e dá outras providências**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 3º e no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a necessidade de manter atualizadas e consistentes as informações cadastrais, funcionais e previdenciárias dos segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Medianeira;

Considerando a importância da atualização da base de dados para a adequada gestão previdenciária, elaboração das avaliações atuariais e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, especialmente quanto à gestão e ao controle da base de dados cadastrais dos segurados e beneficiários;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a realização periódica do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos titulares de cargos efetivos ativos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Medianeira, administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Medianeira – IPREMED.

**Parágrafo único.** O recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Medianeira não integra o Censo Previdenciário de que trata este Decreto, ficando a cargo do IPREMED, que o realizará mediante chamamento próprio, em data distinta.

**Art. 2º** O Censo Previdenciário será realizado com periodicidade máxima de 5 (cinco) anos, mediante convocação formalizada pela Prefeitura de Medianeira, que estabelecerá os prazos, procedimentos, documentos necessários e demais orientações para sua execução, observado o cronograma de ações constante do Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** O Censo Previdenciário poderá ser realizado nas modalidades presencial, digital ou híbrida, observados os mecanismos de identificação e autenticação dos participantes, a segurança das informações e as disposições da legislação de proteção de dados pessoais.

**Art. 3º** A participação no Censo Previdenciário é obrigatória para todos os servidores públicos titulares de cargos efetivos ativos vinculados ao RPPS, inclusive aqueles que se encontrem afastados, licenciados ou cedidos, observados os procedimentos estabelecidos pelo IPREMED e pelo Setor de Recursos Humanos do Município.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** O Censo Previdenciário referente ao exercício de 2026 será realizado no período de 19 de outubro a 06 de dezembro de 2026, abrangendo os servidores públicos titulares de cargos efetivos ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**Parágrafo único.** Os servidores que não realizarem o recadastramento no prazo estabelecido serão notificados para regularização, observadas as disposições da legislação aplicável.

**Art. 5º** Os servidores públicos titulares de cargos efetivos ativos da Câmara Municipal de Medianeira, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, também deverão participar do Censo Previdenciário, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nos termos deste Decreto.

**Art. 6º** Caberá a Diretoria de Recursos Humanos do Município, coordenar, supervisionar e acompanhar a realização do Censo Previdenciário, bem como promover a conferência e a atualização das informações cadastrais obtidas.

**Parágrafo único.** Compete à Diretoria de Recursos Humanos prestar apoio à realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, especialmente quanto à disponibilização e conferência das informações funcionais, divulgação, orientação e mobilização dos servidores.

**Art. 7º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão colaborar com a execução do Censo Previdenciário, especialmente na divulgação, orientação e mobilização dos servidores públicos para o cumprimento do recadastramento.

**Art. 8º** A Prefeitura poderá expedir Instrução Normativa e demais atos complementares necessários à execução do Censo Previdenciário, estabelecendo o cronograma, a documentação exigida, os procedimentos de identificação e validação cadastral, os meios de atendimento e demais disposições operacionais.

**Art. 9º** O tratamento dos dados pessoais coletados durante o Censo Previdenciário deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), asseguradas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 16 de outubro de 2026.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento  
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Fábio Henrique Cavalli  
**Diretor Presidente do IPREMED**



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 503/2026**, de 16 de outubro de 2026.

**Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Medianeira e dá outras providências**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MEDIANEIRA**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização do Município de Medianeira, instituída pelo Decreto nº 392/2026, de 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a adesão do Município à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, especialmente a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para assegurar a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Medianeira, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Alfabetização, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 2º** A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Alfabetização será integrada à organização da Secretaria Municipal de Educação e contará com servidores e funções responsáveis pela articulação, formação, acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações relacionadas à alfabetização, conforme as atribuições e designações funcionais vigentes.

**Art. 3º** A estrutura deverá atuar de forma integrada, assegurando a articulação entre gestão, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e implementação das ações de alfabetização no território municipal.

**Art. 4º** Os servidores que integram a estrutura permanecerão vinculados aos seus respectivos cargos e funções, observada a legislação municipal vigente, com atuação nas atividades de alfabetização conforme suas atribuições, regime de trabalho e designações funcionais.

**Art. 5º** A estrutura instituída por esta Portaria deverá atuar de forma articulada com a Comissão de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Portaria nº 416/2026, de 28 de agosto de 2026, contribuindo para o fortalecimento da



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

governança, do acompanhamento e do monitoramento da política no território municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 16 de outubro de 2026.

Antonio França Benjamin  
**Prefeito**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento  
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Rosiane Limberger dos Santos Tonelli  
**Secretária de Educação e Cultura**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### RELATÓRIO TÉCNICO

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Município:** Medianeira – Paraná

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Educação

**Política:** Política Municipal de Alfabetização

**Ato de instituição da Política Municipal:** Decreto nº 392/2026, de 28 de agosto de 2026

**Articulação:** Política de Alfabetização do Território Estadual e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA

**Estrutura de acompanhamento da Política:** Comissão de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização – Portaria nº 416/2026, de 28 de agosto de 2026.

##### 2. FINALIDADE DA ESTRUTURA

A Secretaria Municipal de Educação de Medianeira mantém estrutura administrativa e pedagógica específica destinada a ampliar sua capacidade institucional para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

A estrutura promove a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação, as unidades educacionais e os profissionais da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças.

A organização contempla ações relacionadas à coordenação pedagógica, formação continuada, avaliação, acompanhamento da aprendizagem, monitoramento de indicadores e implementação das políticas municipal, estadual e nacional de alfabetização.

##### 3. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA

A estrutura administrativa e pedagógica específica para a alfabetização está organizada de forma integrada à Secretaria Municipal de Educação, contemplando:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenação Municipal de Alfabetização;
- Coordenação da Educação Infantil;
- Articulação Municipal RENALFA/CNCA;



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

- servidores e profissionais designados para ações de formação, avaliação, acompanhamento e monitoramento da alfabetização.

#### 4. ATRIBUIÇÕES GERAIS

##### **4.1 Coordenação Municipal de Alfabetização**

Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:

- coordenar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
- acompanhar o trabalho pedagógico relacionado à alfabetização nos Anos Iniciais;
- planejar e apoiar ações de formação continuada;
- acompanhar resultados das avaliações da aprendizagem;
- analisar indicadores relacionados à alfabetização;
- apoiar as unidades escolares na elaboração e implementação de estratégias pedagógicas;
- acompanhar ações de recomposição das aprendizagens;
- articular as ações municipais às políticas estadual e nacional de alfabetização.

##### **4.2 Coordenação da Educação Infantil**

Compete à Coordenação da Educação Infantil atuar na articulação das ações da Educação Infantil com a Política Municipal de Alfabetização, especialmente no desenvolvimento de práticas relacionadas à oralidade, leitura e escrita, respeitando as especificidades da etapa.

##### **4.3 Articulação Municipal RENALFA/CNCA**

Compete à Articulação Municipal RENALFA/CNCA:

- articular as ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- acompanhar as ações desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado;
- participar das orientações e formações promovidas no âmbito do RENALFA;
- articular informações, registros e evidências das ações municipais;
- contribuir para o acompanhamento das metas e estratégias relacionadas à alfabetização.

#### 5. ORGANOGRAMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**GESTÃO PEDAGÓGICA**



**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO**

**Coordenação Municipal de Alfabetização | Coordenação da Educação Infantil | Articulação Municipal RENALFA/CNCA**



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

**Eixos de atuação:** Acompanhamento dos Anos Iniciais • Formação Continuada • Avaliação e Monitoramento • Acompanhamento dos Resultados da Aprendizagem

**Articulação institucional:** Comissão de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização – Portaria nº 416/2026.

#### 6. SERVIDORES E FUNÇÕES QUE INTEGRAM A ESTRUTURA

Para fins de comprovação da estrutura existente, apresenta-se o seguinte quadro, considerando as áreas, funções e designações efetivamente exercidas pelos servidores:

| Área/Função                                    | Servidora                   | Regime de trabalho |
|------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| Educação Infantil                              | Eliziane Signorelli Kappaun | 40 horas semanais  |
| Ensino Fundamental                             | Ivanete Carissimi Ticiani   | 40 horas semanais  |
| Ensino Fundamental                             | Loreni Moraes De Toni       | 40 horas semanais  |
| Articulação Municipal RE-NALFA/CNCA            | Marisete Cassol             | 20 horas semanais  |
| Outros servidores – apoio às ações pedagógicas | Franciele Perego Garcia     | 40 horas semanais  |

#### 7. REGIME DE TRABALHO E DEDICAÇÃO

Os servidores que integram a estrutura exercem suas funções de acordo com o regime de trabalho estabelecido para seus respectivos cargos e funções, conforme legislação municipal vigente.

As atividades relacionadas à alfabetização são desenvolvidas no âmbito das atribuições funcionais dos servidores, abrangendo planejamento, acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação, análise de resultados, monitoramento de indicadores, articulação institucional e demais ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

O regime de trabalho dos servidores que integram a estrutura encontra-se discriminado no quadro constante do item 6, de acordo com as designações e atribuições efetivamente exercidas.

#### 8. ARTICULAÇÃO E GOVERNANÇA

A estrutura atua de maneira integrada com a Comissão de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Portaria nº 416/2026, fortalecendo a governança da política no território municipal.

A articulação entre a estrutura administrativa e pedagógica, a Comissão de Acompanhamento e as unidades educacionais possibilita o acompanhamento sistemático das ações, a análise dos resultados, a identificação de necessidades e o planejamento de estratégias destinadas à garantia da alfabetização e da aprendizagem.

#### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura administrativa e pedagógica apresentada demonstra a organização institucional da Secretaria Municipal de Educação de Medianeira para a implementação da Política Municipal



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

de Alfabetização, assegurando capacidade técnica, pedagógica e administrativa para o planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização.

A estrutura encontra-se articulada à Política Municipal de Alfabetização, à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, fortalecendo o regime de colaboração e a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem.

Medianeira, 16 de outubro de 2026.

Rosiane Limberger dos Santos Tonelli  
**Secretária de Educação e Cultura**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 085/2005 e Lei Municipal nº 885/2020, e com base no Edital de abertura do Concurso 01.001/2024 - Retificado de 29 de maio de 2024, com Homologação do Resultado Final do Concurso pelo Edital nº 23.001/2024,

#### CONVOCA:

O(s) seguinte(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024:

#### PARA O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO           | Número de Inscrição |
|---------------|-----------------------------|---------------------|
| 17º           | STHEFANIE OLIVEIRA DE MOURA | 0400152             |
| 18º           | ANGELA MARIA CEMBRANEL      | 0404503             |

O(s) aprovado(s) ora convocado(s) deverá(ão) comparecer à Divisão de Recursos Humanos, sala do 1º piso, situado na Avenida José Callegari nº 647, Bairro Ipê do Município de Medianeira-Pr, no período de **19 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026**, para declarar(em) se aceita(m) a(s) vaga(s) ofertada(s), devendo apresentar a documentação especificada no Edital conforme o subitem 21.3 (abaixo transcrito), OU no mesmo prazo, **formalizar pedido de opção por final de lista**, conforme subitem 21.1 do Edital.

O(a) candidato(a) fica ciente de que, deixando de comparecer no prazo acima, **será considerado(a) desistente**, conforme subitem 21.1.1 do Edital.

#### Documentação (CÓPIA E ORIGINAL para conferência):

##### Subitem 21.3 do Edital

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento e, se viúvo, Certidão de Casamento com averbação de óbito, e, se divorciado, com averbação de divórcio;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- Cópia mais original da Carteira de Trabalho - CTPS (contendo qualificação profissional, número de registro e série;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- Cópia da Certidão de Nascimento RG e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF dos dependentes - Esposo/Companheiro(a) e Filhos(a) (original e fotocópia);
- Certidão Negativa Criminal, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside e da Justiça Federal disponível no site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Cópia do comprovante de residência;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

- m) Número do PIS/PASEP;
- n) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- o) O(a) candidato (a) poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e prazo descrito no item 21.1 deste edital;
- p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação (*o modelo a ser preenchido será fornecido no ato pelo Departamento de Recursos Humanos*);
- q) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse (*o modelo a ser preenchido será fornecido no ato pelo Departamento de Recursos Humanos*);
- r) Formulário de autodeclaração de raça/cor, em atendimento ao que preceitua a Lei 14.553/2023 que alterou os artigos nº 39 e nº 40 da Lei 12.888/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) - (*o modelo a ser preenchido será fornecido no ato pelo Departamento de Recursos Humanos*);

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 16 de outubro de 2026.

Solange Aparecida de Lima  
**Secretária de Administração e Planejamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIA SECRETARIAL Nº 02/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Designa Comissões de provimentos das Unidades Educacionais para a consulta pública de escolha dos gestores da Rede Municipal de Ensino, para o triênio 2027/2029.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JUNTAMENTE COM A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Designar com base no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 444/2026 de 07 de outubro de 2026, os integrantes para comporem as comissões de provimentos das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Medianeira, responsáveis pelo processo de consulta pública do dia 19 de novembro de 2026, data em que serão escolhidos os novos gestores escolares, conforme segue:

**Escola Municipal Angelo Darolt**

- 1 – PRESIDENTE: Francineri Aparecida Conti
- 2 - SECRETÁRIA: Franciele Tetericz
- 3 - MEMBRO: Edvania Votri Lanzarini

**Escola Municipal Carlos Lacerda**

- 1 - PRESIDENTE: Elesa Vanessa Kaiser Da Silva

---

Avenida José Callegari, 647 - Ipê – Centro – Telefone: (45)3264-8650 CEP: 85.720-052

E-mail: [educamed@medianeira.pr.gov.br](mailto:educamed@medianeira.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2 - SECRETÁRIO: Geovani Vasconcelos Ambrosio

3 - MEMBRO: Eliane Cristina Alves Dos Santos

**Escola Municipal Fernando Pessoa**

1 - PRESIDENTE: Amanda Cristina Sulzbach

2 - SECRETÁRIA: Ivete Schardosim De Bitencourt

3 - MEMBRO: Arestides Trindade

**Escola Municipal Grizelde Romig Fischborn**

1 - PRESIDENTE: Gabriela Soares da Silva

2 - SECRETÁRIA: Flávia Alessandra de Oliveira Andrzejewski

3 - MEMBRO: Leci Corrêa Tibolla

**Escola Municipal Idalina Pasquotto Bonatto**

1 – PRESIDENTE: Eliandra Mariza Romanzini Meler

2 – SECRETÁRIA: Sinaide Schwab Grassi

3 – MEMBRO: Anderson Altissimo

**Escola Municipal Jayme Canet**

1 - PRESIDENTE: Marilda Rodrigues

2 - SECRETÁRIA: Josiane Trento Smaha

3 - MEMBRO: Andrea De Jesus

**Escola Municipal João Paulo II**

1 - PRESIDENTE: Francieli Grabin Barea

2 - SECRETÁRIA: Cristiane Schlickmann Simoneto

3 - MEMBRO: Jaine do Nascimento da Silva

**Escola Municipal José Lorenzoni**

1 - PRESIDENTE: Renata Cordeiro de Jesus Jeske

2 - SECRETÁRIA: Silvia Andréa Denkio Bonfim

3 - MEMBRO: Simone de Moura Reis

**Escola Municipal Plinio Tourinho**

1 - PRESIDENTE: Janete Fabichaki Paz

2 - SECRETÁRIA: Francimara Guedes Gessi

3 - MEMBRO: Michelli Aparecida Backes dos Santos

**Escola Municipal São Luiz**

---

Avenida José Callegari, 647 - Ipê – Centro – Telefone: (45)3264-8650 CEP: 85.720-052

E-mail: [educamed@medianeira.pr.gov.br](mailto:educamed@medianeira.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 1 - PRESIDENTE: Rosani Larssen Cavali
- 2 - SECRETÁRIA: Layane Vitória da Silva Rossi
- 3 - MEMBRO: Jennifer Daiana Machado Correa

**Escola Municipal Semíramis de Barros Braga**

- 1 - PRESIDENTE: Sandra Aparecida de Macedo Primaz
- 2 - SECRETÁRIO: Felipe Pedro Menegusso
- 3 - MEMBRO: Eleandra Borges de Freitas Oliveira

**Escola Municipal Ulysses Guimarães**

- 1 - PRESIDENTE: Loreni Rosa Neumann
- 2 - SECRETÁRIO: Guilherme Henrique Barros Fragoso Sobral
- 3 - MEMBRO: Karina Fatima Pinzon

**Centro de Educação Infantil Bebê Feliz**

- 1 - PRESIDENTE: Geane Batista de Oliveira
- 2 - SECRETÁRIA: Ana Lara Lautharte de França
- 3 - MEMBRO: Cecilia Mayra da Silva

**Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Federal Moacir Micheletto**

- 1 - PRESIDENTE: Luciana Martinelli Muller
- 2 - SECRETÁRIA: Sandra Regina Demarchi
- 3 - MEMBRO: Tissiana Laila Pereira

**Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico**

- 1 - PRESIDENTE: Eliane Lopes
- 2 - SECRETÁRIO: José Roberto dos Santos Junior
- 3 - MEMBRO: Simone da Costa Nunes

**Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar**

- 1 - PRESIDENTE: Letícia Távora Beraldo Da Silva
- 2 - SECRETÁRIO: Rodrigo Cristiano Siqueira
- 3 - MEMBRO: Guilherme Lemke Pereira

**Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**

---

Avenida José Callegari, 647 - Ipê – Centro – Telefone: (45)3264-8650 CEP: 85.720-052

E-mail: [educamed@medianeira.pr.gov.br](mailto:educamed@medianeira.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 1 – PRESIDENTE: Roseli Dorneles Batista
- 2 - SECRETÁRIA: Tatiane de Souza Corrêa
- 3 - MEMBRO: Valdecir Assunção Junior

**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Silvia Pereira Donel**

- 1 – PRESIDENTE: Fernanda Claudia de Cezaro Rambo
- 2 - SECRETÁRIA: Daniela de Freitas
- 3 - MEMBRO: Bruna da Silva

**Centro Municipal de Educação Infantil Rose Mary Pelissari**

- 1 – PRESIDENTE: Anna Paula Muller
- 2 - SECRETÁRIA: Neuza Aparecida Ferreira Viegas
- 3 - MEMBRO: Maryana Cristina da Silva

**Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança**

- 1 - PRESIDENTE: Eliane da Rold
- 2 - SECRETÁRIA: Andressa Klasen De Lima
- 3 - MEMBRO: Renan Poganski

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 16 de outubro de 2026.

Rosiane Limberger dos Santos Tonelli  
**Secretária de Educação e Cultura**

Juliana Rodrigues da Rosa Cornelius  
**Presidente da Comissão Eleitoral Central**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIA SECRETARIAL Nº 03/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Designa função aos diretores afastados  
candidatos à reeleição para a consulta  
pública de escolha dos gestores da Rede  
Municipal de Educação, triênio  
2027/2029.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MEDIANEIRA DO ESTADO DO PARANÁ**, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 444/2026 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 463/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar função de **PROFESSOR** ao diretor candidato à reeleição afastado de sua função, conforme Art. 23 da Lei nº 1067/2022, de 08 de setembro de 2026, a partir do dia 19 de outubro até o dia do Pleito Eleitoral, conforme cronograma:

- Escola Municipal do Campo São Luiz

**JÉSSICA BERTA VENDRAME**

| Turno | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
|-------|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
| TARDE | 5º ano        | 4º ano      | 2º ano       | 3º ano       | 4º ano      |

**Art. 2º** O cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade da Instituição de Ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Medianeira, 16 de outubro de 2026.

**Rosiane Limberger dos Santos Tonelli**  
**Secretária de Educação e Cultura**

**Juliana Rodrigues da Rosa Cornelius**  
**Presidente da Comissão Eleitoral Central**

Avenida José Callegari, 647 - Ipê – Centro – Telefone: (45)3264-8650 CEP: 85.720-052

E-mail: [educamed@medianeira.pr.gov.br](mailto:educamed@medianeira.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2026 REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO A 05 ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NO PERÍODO DE SAÍDA DA 6ª AULA, CONFORME ITINERÁRIOS DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, INCLUINDO OS TRAJETOS DOS COLÉGIOS MARALÚCIA, COSTA E SILVA E MONDRONE ATÉ AS LINHAS SALTINHO E SAGRADA FAMÍLIA, SOB Nº 014/2026, DATADO DE 15/04/2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85.720-052 – Medianeira – PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. **Rosiane Limberger Dos Santos Tonelli**, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº 08/2025, e

**CONTRATADO(A):** SETE LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Clodomir Senegaglia, nº 94, Boqueirao, Araucaria/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.873.858/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Edson Gotfrid**, portador do RG nº 7.\*\*\*.\*\*\*-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-09.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade:

1.1. **PRORROGAÇÃO** do prazo de **vigência** do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 16/10/2026, ficando assim sua vigência para **15/04/2027**, nos termos do [art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), conforme Despacho 22, Processo Administrativo 729/2026.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

06.004.12.782.0024.2040 – 3.3.90.33.00.00 – FR 0121 – 235  
06.004.12.782.0024.2041 – 3.3.90.33.00.00 – FR 0104 – 238  
06.004.12.782.0024.2044 – 3.3.90.33.00.00 – FR 0104 – 241  
06.006.13.392.0026.2047 – 3.3.90.33.00.00 – FR 0000 – 257

#### 3. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 014/2026.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 4. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

4.2. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

Medianeira, 15 de outubro de 2026. Assinado digitalmente.

**Rosiane Limberger dos Santos Tonelli**  
Secretária de Educação e Cultura

**Michel Patric Corrêa**  
Fiscal de contrato

**Edson Gotfrid**  
SETE LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961